

MINUTA - RETIFICADO

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORAS E SECADORAS DE ROUPAS, FERRO DE PASSAR, SECADOR DE MÃOS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BEBEDOURO E PURIFICADOR DE ÁGUA, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023-PG.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), nacionalidade, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023-PG** e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de lavadoras e secadoras de roupas, ferro de passar, secador de mãos, lavadora de alta pressão, bebedouro e purificador de água para as unidades Senac Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|-----|-------|------------|-------------|
| 1. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Programas de lavagem: entre 14 a 18 programas de lavagem; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 01 | | | |
| 2. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm.; Apoio traseiro e pega emborrachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12(doze) meses. | UND | 01 | | | |
| 3. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA | UND | 01 | | | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|--|--|
| | Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | | | | |
| 4. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega embrorrhachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12(doze) meses. | UND | 01 | | |
| 5. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 01 | | |
| 6. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega embrorrhachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12(doze) meses. | UND | 01 | | |
| 7. | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Potência 1700 W, Tensão: 220V, Pressão: 2100 PSI, Motor: Indução, Cabo Elétrico: 5 M, Mangueira: 5 M. Com diferentes tipos de jatos, com válvula de segurança. Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso. Bico regulável, aplicador de detergente e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. | UND | 01 | | |
| 8. | SECADOR DE MÃOS Secador de mãos em aço inox. Secador de mãos em aço inox. Acionamento automático (infravermelho). Secagem de 10 a 12 segundos. CARACTERÍSTICAS TECNICAS: - Material: Aço Inox - Acionamento: Automático - Tensão/Frequência: 220v / 60Hz - Tomada de 250 10A - Consumo: 1.000W (quente) / 425W (frio) - Fluxo de ar: 130M ³ /H ou 36,11 l/s - Tempo de Secagem: 10 a 12 segundos (Resistência ligada) / 20 a 30 segundos (Resistência desligada) - Motor: 38.000 rpm - Nível Sonoro (em 1m): 74decibéis - Filtro: Antibacteriano - Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação - Validade: Indeterminada | UND | 16 | | |
| 9. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: Selo Procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 01 | | |
| 10. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega embrorrhachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 02 | | |
| 11. | BEBEDOURO DE ÁGUA 100 L bebedouro industrial de coluna 2 torneiras gelada e 1 natural inox 100 litros 220v (03 torneiras) isolamento em eps; - estrutura em aço inox 430; - aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - serpentina interna em aço inox 304; - gás ecológico r134; - tomada com 3 pinos conforme norma da abnt/nbr/603351; - acompanha filtro; - certificado pelo inmetro portaria 344; - duas torneiras geladas uma natural; regulagem de temperatura de 5º c a 12º c com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio); dimensões (axlxp): 135 x 70 x 72 cm; - voltagem: 220v; - capacidade de | UND | 02 | | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|--|--|
| | produção: 500 (copos de 200 ml) 167 (garrafas 600 ml);- consumo: 12,06 kw/h/mês; frequência: 60 hz; potência: 280 w; capacidade 100 litros. | | | | |
| 12. | BEBEDOURO DE ÁGUA 50L bebedouro industrial inox coluna 50 litros (2 torneiras) corpo e estrutura em aço inox 430; - aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - serpentina em aço inox 304 (interna); - reservatório em polipropileno atóxico; - isolamento térmico em os; - termostato com 7 níveis para controle de temperatura; - gás ecológico r134a; - tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; dimensões totais (a x l x c)136,0x55,0x60,0cm; capacidade: 50 litros; voltagem 220v; potência 1/8 hp - 350w. | UND | 01 | | |
| 13. | PURIFICADOR DE ÁGUA 2L capacidade de 2 litros no reservatório; água natural e gelada; dimensões: altura 36,0 cm a 39,5 cm, largura 27,5 cm a 30,5cm, profundidade 37,0 cm; voltagem 220v; baixo consumo de energia; vida útil do elemento filtrante: 4000 litros. | UND | 01 | | |
| 14. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 01 | | |
| 15. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega embrorrhachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 01 | | |
| 16. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega embrorrhachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12 (doze) meses | UND | 01 | | |
| 17. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 01 | | |
| 18. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega embrorrhachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12(doze) meses. | UND | 01 | | |
| 19. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses | UND | 01 | | |
| 20. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega embrorrhachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12(doze) meses. | UND | 01 | | |
| 21. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; | UND | 01 | | |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|----|--|--|--|
| | Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 22. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml à 450ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega emborrachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12(doze) meses. | UND | 01 | | | |
| 23. | LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA Capacidade de lavagem: 11 a 12KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 4 a 5KG; Material do cesto: Aço inox; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses. | UND | 01 | | | |
| 24. | FERRO DE PASSAR ROUPA Reservatório com 250ml a 450 ml de capacidade, transparente. Altura: 300mm, Largura: 125mm, Profundidade: 141mm; Apoio traseiro e pega emborrachada; Autolimpeza; Vapor Vertical; voltagem 220V. Garantia de 12(doze) meses | UND | 01 | | | |

1.4. As Especificações Técnicas Detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 3 (três) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0040/2023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Este documento ou instrumento equivalente celebrado entre o Senac Goiás e a empresa contratada da licitação, poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado neste Contrato, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a Resolução Senac nº 958/2012, art. 26, §2º.

4.2. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única.

4.3. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Compra.

4.4. Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual.

4.5. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.6. Para o Item 08, além de atender às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, deverá também apresentar o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP – Lei federal nº 6.938/81).

4.7. Produto em desacordo com o solicitado ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser reposto, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

4.8. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas neste documento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.9. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac Goiás.

5.3. O faturamento e o local da entrega dos produtos deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) CEP ANÁPOLIS (CNPJ: 03.608.475/0005-87) Itens: 1 e 2

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 678, Centro, Anápolis-GO, CEP: 75.020-010

Telefone: (62) 3902-1300

b) CEP APARECIDA DE GOIÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0017-10) Itens: 3 e 4

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6/9 e 19/22, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.915-520

Telefone: (62) 3524-4500 / E-mail: duilia.cardoso@go.senac.br

c) CEP CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.608.475/0018-00) Itens: 5 ao 8

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Av. Tiradentes, nº 98, Lote SR-8D, Estância Itanhangá, Caldas Novas-GO, CEP: 75.680-350

Telefone: (64) 3453-1241

d) CEP CATALÃO (CNPJ: 03.608.475/0014-78) Itens: 9 ao 13

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Rua Vagner Estelita Campos, nº 157, Centro, Catalão-GO, CEP: 75.701-290

Telefone: (64) 3441-3657

e) CEP ELIAS BUFAÍCAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53) Itens: 14 e 15

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470

Telefone: (062) 3219-5170

f) CORA RESTAURANTE ALEGO (CNPJ: 03.608.475/0025-20) Item: 16

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Av. Emival Bueno, nº 194, Quadra G, Lote 1, Setor A, Pavimento 3, Goiânia-GO, CEP: 74.884-090

Telefones: (62) 3221-2550 / 99687-1857

g) CEP JATAÍ (CNPJ: 03.608.475/0008-20) Itens: 17 e 18

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Rua Itarumã, nº 1394, Setor Oeste, Jataí-GO, CEP: 75.804-076

Telefone: (64) 3631-3040

h) CEP LUZIÂNIA (CNPJ: 03.608.472/0006-68) Itens: 19 e 20

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Alameda Santa Maria, Área Especial 01, Setor Aeroporto, Luziânia-GO, CEP: 72.801-020

Telefone: (61) 3622-1990

i) CEP MINEIROS (CNPJ: 03.608.475/0007-49) Itens: 21 e 22

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela esquina com Rua 14, Centro, Mineiros-GO

Telefone: (64) 3661-5434 / E-mail: mineiros@go.senac.br

j) CEP RIO VERDE (CNPJ: 03.608.475.0011-25) Itens: 23 e 24

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Endereço: Rua Ilídio Leão, nº 154, Quadra 17, Parte B, Vitória Régia, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-793

Telefone: (64) 3622-5529 / E-mail: celio.martins@go.senac.br ou suelene.lucia@go.senac.br ou hadamo.ferreira@go.senac.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Senac reserva o direito de não receber o produto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste documento.

8.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte.

8.4. As avarias que porventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

8.7. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos da contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompREENSÃO, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe deste documento.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao produto objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) CEP ANÁPOLIS - Itens: 1 e 2

Fiscal: Maria Katiellen Moraes da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Samara Letícia da Silva Marinho
Auxiliar Administrativo - Secretaria Escolar
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

b) CEP APARECIDA DE GOIÂNIA - Itens: 3 e 4

Fiscal: Mayara Ferreira S. de Jesus
Apóio da Gerência
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Maria José G. C. Santiago
Apóio da Gerência
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

c) CEP CALDAS NOVAS - Itens: 5 ao 8

Fiscal: Carla Cristina Carvalho

Supervisora Pedagógica

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

d) CEP CATALÃO - Itens: 9 ao 13

Fiscal: Juliene Delfino Rosa Cordeiro

Apoio Administrativo

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Waissy Grazielly Andrade Barbosa

Apoio Administrativo

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Felipe Dantas Pinto

Apoio da Gerência

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

e) CEP ELIAS BUFAIÇAL - Itens: 14 e 15

Fiscal: Ludmila Butkewitsch Mendes

Apoio da Gerência

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: José Antônio de Albuquerque

Assistente - Recursos Instrucionais

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

f) CORA RESTAURANTE ESCOLA - Item: 16

Fiscal: Grazielle Debesaits

Técnico Nível Superior D - Nutricionista

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Warley Faria de Souza

Profissional Médio A

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

g) CEP JATAÍ - Itens: 17 e 18

Fiscal: Rosana Freitas Barbosa Avelino

Apoio da Gerência

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Shahlyeh Abdel Kader Kadur

Supervisora Técnica

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

h) CEP LUZIÂNIA - Itens: 19 e 20

Fiscal: Fernanda de Lima Oliveira

Apoio Administrativo

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Elaine de Jesus Pereira da Silva

Apoio Administrativo

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

i) CEP MINEIROS - Itens: 21 e 22

Fiscal: Sinthya Silva Souza

Apoio da Gerência

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Adriany Souza Silva

Auxiliar Administrativo

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

j) CEP RIO VERDE - Itens: 23 e 24

Fiscal: Célio Martins de Oliveira

Recursos Instrucionais

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Suelene Lúcia da Silva

Apoio da Gerência

Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de de 202x.

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF:

2-_____

CPF: